

LEI Nº 1767/95

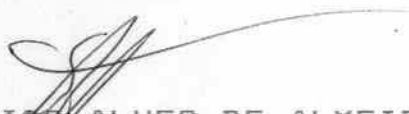
"ADOA A UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA, EM
SUBSTITUIÇÃO À UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE
CATIGUA (UFM) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".-


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito
Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte
LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO
EXTRAORDINARIA realizada no dia 28 de dezembro de 1.995, conforme
autógrafo nº 27/95:

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de
1.996, fica adotada a UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA (UFIR) nas
mesmas condições e periodicidade adotadas pela União, em
substituição à UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO DE CATIGUA (UFM),
previsto pelo art. 1º da Lei nº 1.570, de 31 de dezembro de
1.991, como base para a fixação de importâncias correspondentes a
tributos e multas previstos na legislação tributária municipal.-

Artigo 2º - Para os fins do artigo
anterior a UNIDADE FISCAL DO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CATIGUA
(UFM), na importância atual de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta
centavos), será convertido em números de UFIR - unidade fiscal de
referência -, pelo valor desta em 19.12.1.995, ou seja R\$ 0,7952,
resultando em 23,72 UFIR.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de
janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.-
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.-


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria